

159

Doc. nº CLIX
Aprova do
V. C. F. 20.3.3
Folha 1



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO DA IPB 2003

SE/SC-IPB

RELATÓRIO PARCIAL DA SUB-COMISSÃO N° 1

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

Quanto aos documentos nº 100, 164 e 170, provenientes do Sínodo Unido, Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie e do Sínodo São Paulo respectivamente, referentes a solicitação de concessão em comodato de um terreno de propriedade da IPB, no bairro Pinheiros (SP), atualmente cedido ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

Considerando:

- 1- Que a IPB dispõe de imóvel situado na Rua General Furtado Nascimento, 6151, Bairro de Pinheiros SP, com aproximadamente 3.000 m2, atualmente em regime de comodato com o IPM;
- 2- Que o IPM, formalmente declara que não há mais interesse daquela instituição no uso do referido imóvel, podendo assim a IPB dispor dele como lhe convier;
- 3- Que há interesse da IP Pinheiros em usar o imóvel para construção de um Templo/Escola no prazo máximo de 5 anos.

A CE/SC-2003

Resolve:

- 1- Revogar a cessão do referido imóvel ao IPM, tendo em vista sua manifestação favorável;
- 2- Determinar a JPEF que estabeleça comodato da IPB com a Igreja Presbiteriana de Pinheiros, para uso do imóvel, pelo prazo de 50 anos, condicionando a vigência do comodato a construção de um templo/escola nas dimensões propostas no prazo máximo de 5 anos, a contar desta CE.

Sala das Sessões, 27 de março de 2003

Paulo Pinheiro
Presidente
Rev. Arcangelo

São Paulo, 05 de março de 2.003

Sub. Con. I
Roberto
Presb. SC/2PB

DESTINO:
PROTOCOLADO

25 MAR 00 15 3 000170

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

À
COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO
IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
DD. SECRETÁRIO EXECUTIVO
REV. LUDGERO BONILHA MORAES

REF. ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO DO PRESBITÉRIO DE PINHEIROS

A CE/SSP reunida em 03/02/2003, recebeu documento anexo, encaminhado pelo PRESBITÉRIO DE PINHEIROS a pedido da Igreja Presbiteriana de Pinheiros, que vem a essa CE/SC solicitar a concessão de Comodato de um terreno de propriedade da IPB, no bairro de Pinheiros – São Paulo. Resolveu encaminhá-lo nos termos do Artigo 63 da CI/IPB, rogando que Deus possa confirmar os seus propósitos através dessa CE/SC.

Sem mais, rogando as mais ricas bênçãos do Senhor da Igreja sobre os conciliares presentes a essa reunião, bem como à toda Igreja do Senhor.

Fraternalmente em Cristo,



Vagner Antonio Sanaote
SE/SSP



IGREJA PRESBITERIANA DE PINHEIROS

Rua Fernão Dias, 565 - 05427.010 - São Paulo - SP.
3814.2858/ 38144504 - www.ippinheiros.org.br

*Doc II - CE/SSP
circunscrito
52.03/02/03
47*

São Paulo, 03 de fevereiro de 2003.

Ao
Presbitério de Pinheiros
At. Sr. Vagner Antonio Sanaiote

CE/PNH - VIII e Anexo

*1) Atender nos
seus termos
52.03/02/03*

*Arival
Presidente
PNH*

Prezado irmão:

Venho por meio desta solicitar a esse colendo Concílio que encaminhe ao Sínodo de São Paulo a proposta em anexo. Trata-se de uma proposta à Igreja Presbiteriana do Brasil, para cessão à Igreja Presbiteriana de Pinheiros, em regime de comodato, de um terreno situado no bairro de Pinheiros - São Paulo - SP.

Atenciosamente

Arival Dias Casimiro
Arival Dias Casimiro
Presidente do Conselho



IGREJA PRESBITERIANA DE PINHEIROS

Rua Fernão Dias, 565 – 05427.010 – São Paulo – SP.
3814.2858/ 38144504 – www.ippinheiros.org.br

São Paulo, 31 de janeiro de 2003.

À

Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

At Sr. Reverendo Ludgero Bonilha de Moraes – Secretário Executivo

Assunto: comodato de terreno da IPB com a Igreja Presbiteriana de Pinheiros.

Prezados Senhores:

Considerandos:

1. A atual visão da IPB em possuir grandes igrejas em cidades localizadas em regiões estratégicas para o crescimento da denominação. Entendemos que a cidade São Paulo é estratégica para o crescimento da IPB e que após 130 anos de presbiterianismo, a cidade não possui uma igreja local com mais de 1000 membros comungantes.
2. Que a Igreja Presbiteriana de Pinheiros têm revelado a vocação para missões urbanas, com a plantação de várias Igrejas. Nesses últimos 10 anos a Igreja de Pinheiros já investiu mais de R\$ 3 milhões em plantação de novas igrejas (Butantã, Bela Vista, Betânia, Santana do Parnaíba, Taboão da Serra, Morumbi, Terceira de Carapicuíba). Atualmente há 06 projetos em andamento: Guarulhos, Embu das Artes, Jardim Arpoador, Vila Eledy, Itapevi e Pacaembú / Higienópolis.
3. Que a Igreja Presbiteriana de Pinheiros, em comemoração do seu centenário – 08.07.2006, pretende alcançar o número de 1000 membros na sede; construir e inaugurar o seu novo templo no bairro de Pinheiros com capacidade para 2000 pessoas. Já está em desenvolvimento o *Projeto Centenário* com todas as estratégias para se alcançar esses objetivos.
4. Que a Igreja Presbiteriana do Brasil possui um terreno no Bairro de Pinheiros – São Paulo, à Rua General Furtado Nascimento 6151, com aproximadamente 3000 m², conforme documentação em anexo.

5. Que o referido terreno encontra-se em regime de comodato com o Instituto Presbiteriano Mackenzie, mas o mesmo já se manifestou por meio do seu Conselho de Curadores que o terreno não interessa atualmente aos projetos de expansão da Universidade Presbiteriana Mackenzie.
6. Que a construção de um templo presbiteriano nesse referido terreno dará maior visibilidade a Igreja Presbiteriana na cidade de São Paulo, bem como servirá como elemento motivador ao crescimento da IPB na região.
7. Que a Igreja Presbiteriana de Pinheiros já adequou os seus Estatutos aos encargos exigidos na Escritura do terreno.
8. Que a Igreja Presbiteriana de Pinheiros tem capacidade econômica para custear a construção do templo, no prazo máximo de cinco anos. O nosso plano é inaugurar o novo templo em 08.07.2006, data do centenário da Igreja de Pinheiros.

O Conselho da Igreja Presbiteriana de Pinheiros, vem através deste, solicitar a Igreja Presbiteriana do Brasil, por meio da sua Comissão Executiva:

1. Que a Igreja Presbiteriana do Brasil revogue o contrato de Comodato com o Instituto Presbiteriano Mackenzie, especificamente, quanto ao terreno supracitado, conforme o pedido do próprio Instituto.
2. Que a Igreja Presbiteriana do Brasil estabeleça com a Igreja Presbiteriana de Pinheiros, contrato em regime de comodato especificamente com o terreno situado Rua General Furtado Nascimento, 6151 – Pinheiros – São Paulo – SP, prazo de cinquenta anos.
3. Estabelecer no referido contrato, como encargo de utilização, que a Igreja Presbiteriana de Pinheiros construa um templo para aproximadamente 2000 pessoas, com dependências para atividades educação cristã e ensino, pesquisa e divulgação cultural;

Na certeza de que Deus dirige todas as coisas para a Sua Glória e Honra, aguardamos em oração.

Atenciosamente


Arival Dias Casimiro
Presidente do Conselho

NOME DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR

N. DO CONTRIBUINTE

NR DE SERE

EXERCÍCIO

ENDEREÇO PARA ENTREGA

EXERCÍCIO

NR

CC

USD

AMISSÃO

CM

DATA

VISTO DO ENTREGADOR

ESPECIES

- DESCONTINUEDO
- RESOLVIDO RECEBER
- NÃO ATENDEU
- APROPRIADO A NÚMERO
- FALSO DENUNCIADO
- MUDOU DE
- OUTROS

DECLARO TER RECEBIDO ESTA NOTIFICAÇÃO-NÚMERO Nº 10 DOCUMENTO

DATA

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTAQUE AQUI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
IMPOSTOS FISCAL E TERRITORIAL URBANO

NOTIFICAÇÃO - RECIBO (NR)

1/2

NOME DO PROPRIETÁRIO
P1391 IG PRESBITERIANA DO BRASIL

NOME DO POSSUIDOR
P0182 INST MACKENZIE (COMODATARIO)

LOCAL DO IMÓVEL
**R GENERAL FURTADO NASCIMENTO
NOB151
06465-070 CODLOG=07665-1**

REMESSA PARCIAL DO IMPOSTO - LEI 13260/2001

IPTU 2002

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA FINS DE ARRECADACAO

DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS
**ÚNICA
15/03/2002**

NR DE SERE
15/03/2002

VENCIMENTO
15/03/2002

NR DO CONTRIBUINTE
096.081.0014-3

CODIGO DO TRIBUTO
111

NR
01

CTR.
5

PARCELA
UNICA

VALOR DA PARCELA ÚNICA DO EXERCÍCIO - DATA BASE (R\$)
859,75

EXERCÍCIO
2002

MES DE ENTREGA DA NR
03/2002

DATA BASE
01/01/2002

DATA DE VALORES
15/03/2002

TOTAL A PAGAR

ATENÇÃO: PARCELAMENTO À VISTA - ATRAVÉS DA PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DE 5% ATÉ A DATA DE VENCIMENTO (LEI Nº 13260/01) OU ATÉ 02 (DUAS) INSTALAÇÕES MENSIS, SEM DESCONTO, ADMITIDO O PAGAMENTO DE QUALQUER PRESTAÇÃO ATÉ A DATA DE VALIDADE DESTA NOTIFICAÇÃO.

ESTA NOTIFICAÇÃO-RECIBO CONTEM O LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS FISCAL E TERRITORIAL URBANO.

PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO COM ATRASO IMPLICA EM MULTA DE 10% E, A PARTIR DO MÊS IMEDIATO AO DO VENCIMENTO, JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS.

ESTE LANÇAMENTO NÃO IMPLICA EM PRESUNÇÃO OU RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DA INEXATIDÃO DO IMÓVEL PERANTE A LEGISLAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DE ESPECIFICAÇÕES, À ÁREA DE TERRENO E À ÁREA DE CONSTRUÇÃO, SÃO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS TRIBUTÁRIOS.

DÉBITOS ANTERIORES: CONTRIBUINTE COM DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES SERÁ INFORMADO POR CARTA, CONSIDERADA COMO PARTE INTEGRANTE DESTA NOTIFICAÇÃO-RECIBO, A SER ENVIADA CENTRO DO EXERCÍCIO.

PRAZO PARA RECLAMAÇÕES: O CONTRIBUINTE PODERÁ RECLAMAR CONTRA A INEXATIDÃO DO LANÇAMENTO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO NORMAL DA 1ª PRESTAÇÃO. AS RECLAMAÇÕES NÃO SUSPENDEM A OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO, NAS DATAS DE VENCIMENTO.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO (INDICAÇÕES, DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES GERAIS): DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS, À RUA BRIGADEIRO Tobiases, Nº 691, CENTRO, PRÓXIMO À ESTAÇÃO 1117 DO METRÔ, DE 2ª A 5ª FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 HS.

ÁREA CONSTRUIDA (M ²)	500	VALOR M ² CONSTR. (R\$)	325,00	FATOR DESCO.	0,8200	FATOR	1,0000	FATOR	1,0000	FATOR	1,0000	VALOR DA CONSTR. (R\$)	133250,00
ÁREA TERR. INC. (M ²)	3.000	VALOR M ² TERRENO (R\$)	403,36	FATOR	1,0000	FATOR	1,1711	FATOR COND.	1,0000	FRAÇÃO IDEAL	1,0000	VALOR TERR. INC. (R\$)	1417126,00
PAT. ESPECIAL		VALOR VENAL IMÓVEL (R\$)		PAT. URB.		VAL. COM DESCONTO (R\$)		AUGUSTA		FRAÇÃO IDEAL		VAL. TER. NÃO INCL. I	
1,0000		1.550.375,00		1,00		1.550.375,00		0,0150		1,0000		73219,00	
VAL. DE NÃO INCL. I		VALOR		FATOR		FATOR COND.		FRAÇÃO IDEAL		VALOR		VALOR LAÇADO (R\$)	
155		403,36		1,0000		1,1711		1,0000		1,0000		153,22	
VAL. LEGAL		VALOR VENAL IMÓVEL (R\$)		PAT. DESCO.		VAL. COM DESCONTO (R\$)		ALÍQUOTA		VALOR LAÇADO (R\$)		PAT. CORR. IT	
1,0000		73.219,00		1,00		73.219,00		0,0150		-		806,00	
CÓDIGO DO LOGRADUÁRIO		EXERCÍCIO		NR		TERRENO IV (VAL.)		MÉDIA		TIP. TERR.		NR PAVES	
07665-1		2002		01		239		02/3		1		1	
LSD (CDD)		L		L		L		L		L		L	
62 13 **		1		1		1		D		2		A	
ACC		ÁREA OBRIGADA		US		*****		VALOR A PAGAR (R\$)		NR		NR COND.	
1982		500		500		*****		905,00		01		01	
CONVENCIMENTO		EM		DATA		NR CONTRIBUINTE		EXERCÍCIO		NR		NR COND.	
EM 03/12/2002:		(Z8-CR1-I LIND, Z1 LEI 09411/1981)				096.081.0014-3		2002					

VALORES GRAFADOS EM REAIS DESTAQUE AQUI VIA DO CONTRIBUINTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DAMSP

01-NOME DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR
P0182 INST MACKENZIE (COMODATARIO)

02-VALOR PARCELA ÚNICA COM DESCONTO - DATA BASE (R\$)
859,75

03-IMPORTE
SP-RI

04-VALOR PARCELA ÚNICA COM DESCONTO - DATA BASE (R\$)
859,75

05-IMPORTE
24.VIA

06-VALOR DA ÚNICA NO PAGTO (ATE O VENCIMENTO)

07-VALOR DA ÚNICA NO PAGTO (ATE O VENCIMENTO)

08-VALOR DA ÚNICA NO PAGTO (ATE O VENCIMENTO)

09-VALOR DA ÚNICA NO PAGTO (ATE O VENCIMENTO)

10-VALOR DA ÚNICA NO PAGTO (ATE O VENCIMENTO)

11-VALOR DA ÚNICA NO PAGTO (ATE O VENCIMENTO)

12-VALOR DA ÚNICA NO PAGTO (ATE O VENCIMENTO)

13-VALOR DA ÚNICA NO PAGTO (ATE O VENCIMENTO)

14-VALOR DA ÚNICA NO PAGTO (ATE O VENCIMENTO)

15-VALOR DA ÚNICA NO PAGTO (ATE O VENCIMENTO)

16-VALOR DA ÚNICA NO PAGTO (ATE O VENCIMENTO)

17-VALOR DA ÚNICA NO PAGTO (ATE O VENCIMENTO)

18-VALOR DA ÚNICA NO PAGTO (ATE O VENCIMENTO)

19-VALOR DA ÚNICA NO PAGTO (ATE O VENCIMENTO)

20-CORREÇÃO MONETÁRIA

21-MULTA (C/N)

22-JUROS

23-RECORRIDO (I/N)

24-TOTAL A PAGAR

01-NOME DO CONTRIBUINTE
096.081.0014-3

02-CODIGO TRIBUTO
111

03-NR
01

04-CTR.
5

05-COD. RECEITA
UNICA

06-VALOR

07-VALOR

08-VALOR

09-VALOR

10-VALOR

11-VALOR

12-VALOR

13-VALOR

14-VALOR

15-VALOR

16-VALOR

17-VALOR

18-VALOR

19-VALOR

20-VALOR

21-VALOR

22-VALOR

23-VALOR

24-VALOR

25-VALOR

26-VALOR

27-VALOR

28-VALOR

29-VALOR

30-VALOR

31-VALOR

32-VALOR

33-VALOR

34-VALOR

35-VALOR

36-VALOR

37-VALOR

38-VALOR

39-VALOR

40-VALOR

41-VALOR

42-VALOR

43-VALOR

44-VALOR

45-VALOR

46-VALOR

47-VALOR

48-VALOR

49-VALOR

50-VALOR

51-VALOR

52-VALOR

53-VALOR

54-VALOR

55-VALOR

56-VALOR

57-VALOR

58-VALOR

59-VALOR

60-VALOR

61-VALOR

62-VALOR

63-VALOR

64-VALOR

65-VALOR

66-VALOR

67-VALOR

68-VALOR

69-VALOR

70-VALOR

71-VALOR

72-VALOR

73-VALOR

74-VALOR

75-VALOR

76-VALOR

77-VALOR

78-VALOR

79-VALOR

80-VALOR

81-VALOR

82-VALOR

83-VALOR

84-VALOR

85-VALOR

86-VALOR

87-VALOR

88-VALOR

89-VALOR

90-VALOR

91-VALOR

92-VALOR

93-VALOR

94-VALOR

95-VALOR

96-VALOR

97-VALOR

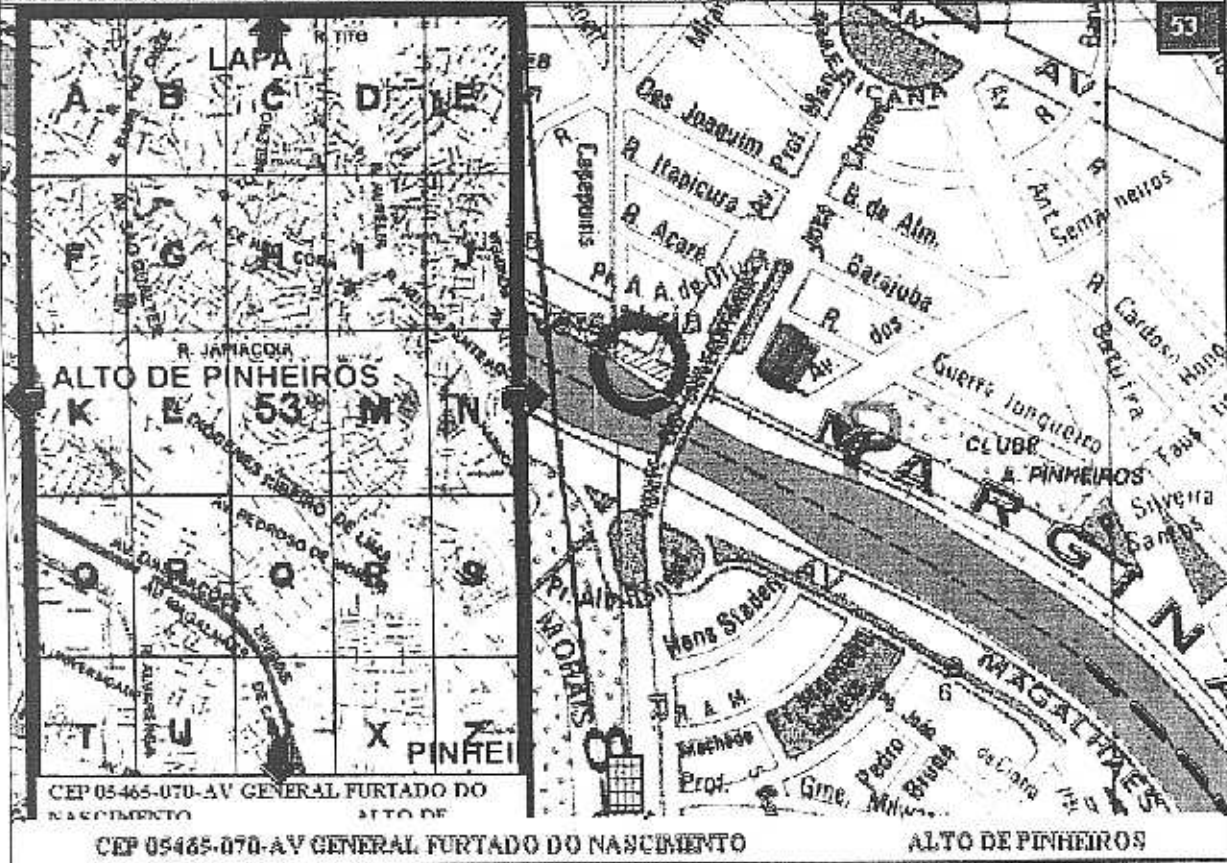
98-VALOR

99-VALOR

00-VALOR

1115 80 096 081 0014 3 02 01 1 5 6
817200000088 59750003418 096081001438 261200110722







IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

Sub. Con. I
Lpobe
Pres. do SC/2 PB

Curitiba, 22 de fevereiro de 2003

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
25 MAR 09 09 000164
PROTÓCOLO
DESTINO:

À
Comissão Executiva do SC-IPB


Amados irmãos:

O Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie recebeu ofício do Conselho da Igreja Presbiteriana de Pinheiros, manifestando interesse em utilizar terreno da IPB, denominado "Ponto de Encontro", no Bairro de Pinheiros, SP, atualmente em regime de comodato com o IPM, com o fim de construir-se um grande Templo.

Da mesma forma, o CC/IPM recebeu ofício do CD/IPM, informando não haver mais interesse no uso do referido imóvel, podendo assim a IPB dispor dele como lhe convier.

Em razão disto, damos conhecimento à CE/SC destas informações, para o prosseguimento dos entendimentos, visando melhor utilização daquele espaço, para a maior glória de Deus.

Em Cristo,


Rev. Juarez Marcondes Filho
Secretário do CC/IPM

São Paulo, 05 de março de 2003.

À
Comissão Executiva do
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil
Att. Sr. Secretário Executivo
Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Rua Ceará, 1431, Salas 1105 e 1106,
Belo Horizonte - MG,
CEP 30150-311

Sub. Com. ~~SC~~ I
Trabalho
Pres. do SC/IPB
VITÓRIA - ES


DESTINO.....
24 MAR 10 08 000100
PROTÓCOLO


IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

Prezados irmãos,

a Comissão Executiva do Sínodo Unido, em cumprimento ao art. 63 da CI/IPB e da Resolução CE-SC/2001 – Doc. XCIII, recebeu o documento anexo, oriundo do Presbitério Unido, que contém pedido de doação de imóvel à Igreja Presbiteriana do Butantã e decidiu encaminhá-lo à esta douta CE-SC/IPB.

Fraternalmente em Cristo,


Marcos Cavalcante de Oliveira
Secretário Executivo



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

PRESBITÉRIO UNIDO
Sínodo Unido

Of. 01/2003

São Paulo, 28 de Fevereiro de 2003.

À Comissão Executiva do
SÍNODO UNIDO
São Paulo, SP.

Prezados irmãos,

O Presbitério Unido (PRUN) na sua 49ª RO aprovou os documentos abaixo relacionados, solicitando o encaminhamento à Comissão Executiva do Supremo Concílio, a saber:

- Doc. 73, sobre manifestação de opiniões teológicas do Pb. Luiz Carlos Salomão; e
- Doc. 103, da IP Butantã solicitando doação de terreno da IPB.

Sendo o que me cumpre, rogando a Deus as bênçãos sobre nosso Sínodo,

Fraternalmente

Rev. Carlos Eduardo Aranha Neto
SE/PRUN

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

DOC. Nº 103
DESTINO
DATA
(PRESIDENTE)

(PRESBITÉRIO, SÍNODO OU SUPREMO CONCÍLIO)

REUNIÃO ORDINÁRIA

ANO

PROPOSTA OU CONSULTA

ASSUNTO

O PAUN Considerando

- 1- Que a Igreja Presbiteriana do Butantã está instalada em imóvel na Av. Afrânio Peixoto, 457 em imóvel residencial, onde há impedimentos legais para construção de templos;
- 2- Que a IPB é proprietária de Imóvel situado ao lado da ponte da Cidade Universitária dada cedida em comodato ao Instituto Presbiteriano Mackenzie;
- 3- Que a IP Butantã já solicitou o uso do imóvel ao IPM e teve seu pedido negado;
- 4- Que este imóvel é estratégico para o crescimento do IP Butantã.

Resolve:

Solicitar a CE/IPB a doação do referido imóvel para a Igreja Presbiteriana do Butantã

Aguiar

Aguiar C. Dias

